

DECRETO Nº 4.313, de 23 de dezembro de 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.887.000,00(um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.02.0.04.122.001	010000	42.500,00
6.2301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	31901100		

1.03.0.04.122.001 31901100	010000	47.200,00
6.2302		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
ADMINISTRAÇÃO		
1.04.0.04.122.001 31901100	010000	6.600,00
6.2303		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
FAZENDA		
1.05.0.04.123.0 33903600	010000	1.000,00
016.2305		
COORDENADORIA		
MUNICIPAL DE		
CONTROLE INTERNO		
1.06.0.04.124.0 31901100	010000	31.700,00
016.2306		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
PLANEJAMENTO E		
INTEGRAÇÃO		
1.07.0.04.121.001 31901100	010000	2.200,00
6.2307		
1.07.0.04.121.001 33903600	010000	34.700,00
6.2307		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.08.0.04.122.001 31901100	010000	130.600,00
6.2308		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
ESPORTE		
1.09.0.27.122.001 31901100	010000	41.000,00
6.2309		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
CIÊNCIA E		
TECNOLOGIA		
1.11.0.04.122.001 31901100	010000	56.000,00
6.2311		
1.11.0.04.122.001 33909300	010000	700,00
6.2311		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		

AGRICULTURA

1.12.0.20.122.000 31901100	010000	53.900,00
----------------------------	--------	-----------

4.2312

SECRETARIA

MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE

1.14.0.18.122.001 31901100	010000	10.000,00
----------------------------	--------	-----------

6.2316

1.14.0.18.122.001 31901600	01000	2.000,00
----------------------------	-------	----------

6.2316

SECRETARIA**MUNICIPAL DE****CULTURA E****TURISMO**

1.15.0.04.122.001 31901100	010000	50.000,00
----------------------------	--------	-----------

6.2317

1.15.0.04.122.001 33903600	010000	200,00
----------------------------	--------	--------

6.2317

SECRETARIA**MUNICIPAL DE****OBRAS E****URBANISMO**

1.16.0.15.122.001 31901100	010000	52.400,00
----------------------------	--------	-----------

6.2318

1.16.0.15.122.001 33903600	010000	100,00
----------------------------	--------	--------

6.2318

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

TRANSPORTE E

TRANSITO

1.18.0.26.122.001 31901100	010000	5.000,00
----------------------------	--------	----------

6.2322

1.18.0.26.122.001 31309600	010000	11.000,00
----------------------------	--------	-----------

6.2322

SECRETARIA**MUNICIPAL DE****EDUCAÇÃO**

1.19.0.12.361.001 31901100	010101	1.097.000,00
2.2394		
1.19.0.12.361.001 31901100	011920	2.000,00
2.2394		
1.19.0.12.361.001 31901100	010000	92.200,00
6.2323		
1.19.0.12.363.001 31901100	010000	8.000,00
2.2400		
1.19.0.12.365.001 31901100	012222	100.000,00
2.2393		
1.19.0.12.365.001 31901100	032222	9.000,00
2.2393		
TOTAL		1.887.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento

Código	Fonte	Valor (R\$-)
--------	-------	--------------

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

GOVERNO

1.02.0.04.122.001 33903000	010000	217.000,00
----------------------------	--------	------------

6.2301

1.02.0.04.122.001 33903200	010000	26.000,00
----------------------------	--------	-----------

6.2301

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

1.04.0.04.122.001 31903400	010000	38.000,00
----------------------------	--------	-----------

6.2303

COORDENADORIA

MUNICIPAL DE

CONTROLE INTERNO

1.06.0.04.124 33903600	010000	8.000,00
-------------------------------	--------	----------

.0016.2482

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E

INTEGRAÇÃO

1.07.0.04.121.001 33903000	010000	15.000,00
6.2307		

SECRETARIA**MUNICIPAL DE****SERVIÇOS****PUBLICOS**

1.08.0.04.128.001 33901400	010000	9.000,00
6.2332		
1.08.0.08.244.000 33903900	010000	192.000,00
6.2455		
1.08.0.08.244 33903200	010000	34.000,00
.0008.2461		
1.08.0.18.541.000 33903900	010000	62.000,00
6.2457		
1.08.0.18.541.000 33903900	010000	85.000,00
6.2458		
1.08.0.24.722.001 33903000	010000	34.000,00
5.2460		

SECRETARIA**MUNICIPAL DE****ESPORTE**

1.09.0.27.812.000 33903000	010000	48.000,00
9.2406		
1.09.0.27.812.000 33903900	010000	21.000,00
9.2406		
1.09.0.27.812.000 33903000	010000	136.000,00
9.2407		
1.09.0.27.812.000 33903300	010000	94.000,00
9.2407		
1.09.0.27.812.000 33903900	010000	192.000,00
9.2407		

SECRETARIA**MUNICIPAL DE****CIÊNCIA E****TECNOLOGIA**

1.11.0.04.122.001 33903000	010000	68.000,00
6.2311		

SECRETARIA**MUNICIPAL DE**

AGRICULTURA

1.12.0.20.602.000 33903000	010000	115.000,00
4.2375		

1.12.0.20.691.000 33903900	010000	66.000,00
4.2370		

SECRETARIA**MUNICIPAL DE****MEIO AMBIENTE**

1.14.0.15.451.001 33903900	010000	40.000,00
1.2416		

1.14.0.17.542.001 33909200	010000	77.000,00
1.2417		

SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.306.001 33903200	012222	100.000,00	
2.2479			
1.19.0.12.361.001 31901100	010101	29.000,00	
6.2323			
1.19.0.12.365.001 31901100	010101	181.000,00	
2.2393			

TOTAL

1.887.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal